



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de Decoração e Aluguel de Mobiliário para 5 (cinco) Eventos Institucionais a serem realizados pela Câmara Municipal, de acordo com as especificações discriminadas neste presente Termo de Referência.

2. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

2.1 Decoração de flores naturais e da época;

2.2 Aluguel de mobiliário.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir padrão adequado de organização, apresentação visual e estrutura nos eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal de Nova Lima.

3.2 Solenidades oficiais, homenagens e demais eventos públicos exigem ambientação compatível com a relevância institucional do Poder Legislativo, proporcionando melhor recepção ao público, conforto aos participantes e fortalecimento da imagem institucional.

3.3 A contratação para atendimento a um conjunto específico de eventos previamente definidos proporciona maior eficiência administrativa, previsibilidade na execução e melhor planejamento das ações institucionais, evitando contratações isoladas e fragmentadas ao longo do período.

3.4 Destaca-se, ainda, que a execução dos serviços por meio de um único fornecedor, em formato de pacote completo por evento, mostra-se mais adequada do ponto de vista técnico e operacional, uma vez que garante maior padronização estética entre todos os itens utilizados, evitando divergências visuais que possam comprometer a harmonia e a qualidade final da ambientação.

3.5 Além disso, a centralização da prestação dos serviços em um único contratado facilita significativamente a gestão e fiscalização contratual, reduzindo a complexidade administrativa, minimizando riscos de falhas na integração entre diferentes fornecedores e assegurando maior eficiência na execução dos eventos.

3.6 A disponibilização de mobiliário adequado, estrutura de palco e elementos decorativos contribui diretamente para a qualidade e o sucesso dos eventos realizados.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O critério de julgamento pertinente à licitação é o **MENOR PREÇO GLOBAL**.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

5. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR MENOR PREÇO GLOBAL

5.1 A contratação dos serviços de decoração e fornecimento de mobiliário em formato de pacote completo por evento, por meio de um único fornecedor, mostra-se tecnicamente e operacionalmente mais vantajosa para a Administração, considerando a natureza integrada dos serviços e a necessidade de uniformidade estética e funcional na execução dos eventos institucionais.

5.2 A centralização da execução contratual em um único contratado assegura maior padronização visual entre os elementos de decoração, mobiliário e demais itens correlatos, evitando incompatibilidades estéticas, divergências de acabamento, cores, estilos ou composição que possam comprometer a harmonia, identidade visual e qualidade final da ambientação dos eventos promovidos pela Câmara Municipal.

5.3 Além disso, a adoção de fornecedor único contribui para maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, reduzindo a complexidade administrativa decorrente da atuação simultânea de múltiplos prestadores, bem como minimizando riscos relacionados à incompatibilidade operacional, atrasos, falhas de comunicação, sobreposição de responsabilidades e prejuízos à execução adequada dos serviços.

5.4 Dessa forma, a contratação integrada mostra-se a alternativa mais adequada ao interesse público, garantindo melhor coordenação logística, maior agilidade na execução, otimização do acompanhamento contratual e maior segurança quanto à qualidade e regularidade dos serviços prestados durante os eventos.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO A SER EXECUTADO:

6.1 Formato das Decorações:

6.1.1 Decoração de flores naturais e da época;

6.1.2 Aluguel de mobiliário.

6.2 Locais de Prestação dos Serviços:

6.2.1 Os serviços poderão ser prestados fora da sede da Câmara Municipal de Nova Lima, conforme demanda da Superintendência de Comunicação e Transparência e de acordo com os interesses da CONTRATANTE.

6.3 Tempo Aproximado de Execução do Serviço:

6.3.1 Os Eventos Institucionais Solenes, possuem uma previsão de duração de cada evento em torno de 2 (duas) a 4 (quatro) horas.

6.4 Eventos Institucionais Previstos:

6.4.1 Quantidade: 05 eventos

6.4.2 Datas previstas:

- Evento 01: 28/05/2026 – 19 horas;
- Evento 02: 03/06/2026 – 10 horas;
- Evento 03: 10/06/2026 – 19 horas;
- Evento 04: 22/10/2026 – 19 horas;
- Evento 05: 04/11/2026 – 09 horas;



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

6.4.3 Descrição para cada evento:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QTD POR EVENTO	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR TOTAL REFERÊNCIA
01	Palco Praticável Palco Praticável em alumínio 1x1m construído com compensado naval natural de 25mm e com pés telescópios. O metro quadrado suporta até 700 kg. Formato: Palco; - Material: Alumínio e compensado naval; - Compensado Naval: 25 mm; - Piso com película antiderrapante; - Acabamento do piso: Película Antiderrapante com tela Wire Mesh; - Capacidade de carga: 700 kg por m2 - Pés Telescópicos: 40-60 cm; - Dimensões: 100 x 100 x 10 cm; - Peso: Aproximadamente 30 Kg;	02	R\$ 239,65	R\$ 479,30
02	Cadeiras ferro modelo Tiffany Empilháveis; capacidade mínima 180kg	45	R\$ 13,50	R\$ 607,50
03	Toalha retangular palco Toalhas de mesa aparador retangular para o palco, sem rasgos, manchas, furos ou desgastes. Medidas: 2,5m Cores: dourado, off white ou preto de acordo com cenografia do evento.	02	R\$ 26,25	R\$ 52,50
04	Toalhas redondas coquetel Toalhas para mesa aparador redonda, em perfeito estado, limpo, sem rasgos, manchas, furos ou desgastes. Medidas: 2,5m de diâmetro Cores: dourado, off white ou preto de acordo com cenografia do evento.	02	R\$ 22,40	R\$ 44,80
05	Toalha recepção Toalhas para mesa aparador redonda em perfeito estado, limpo, sem rasgos, manchas, furos ou desgastes. Medidas: 2,00m de diâmetro Cores: dourado, off white ou preto	01	R\$ 19,81	R\$ 19,81
06	Toalha aparador coquetel Toalha de mesa retangular, em perfeito estado, limpo, sem rasgos, manchas, furos ou desgastes. Medidas: 2,50m x 1,50m Cores: dourado, off white ou preto de acordo com cenografia do evento.	01	R\$ 28,00	R\$ 28,00
07	Jardineira frontal 7m de comprimento x 40cm de altura; flores naturais da estação	01	R\$ 1.915,00	R\$ 1.915,00
08	Arranjo natural 70cm de altura x 25cm de largura; Flores naturais da estação	02	R\$ 362,20	R\$ 724,40
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA POR EVENTO				R\$ 3.871,31
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA PARA 05 EVENTOS				R\$ 19.356,55
SERVIÇOS INCLUSOS: Transporte, montagem, desmontagem, staff técnico, testes prévios e responsabilidade pelos materiais				



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

7. DAS CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO, REMARCAÇÃO OU CANCELAMENTO DO SERVIÇO

7.1 A programação poderá sofrer cancelamento, alteração ou remarcação, seguindo os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, havendo a necessidade de alteração ou adiamento, esta será informada ao prestador de serviço contratado, com antecedência mínima de sete dias, sem incidência de quaisquer ônus a Contratante.

7.2 Havendo no dia da execução dos serviços, a ocorrência imprevisível de situações de extrema gravidade, tais como, casos fortuitos ou casos de força maior, sendo regularmente comprovado, o impeditivo da execução do Evento, motivador do objeto da contratação, haverá a remarcação e / ou cancelamento do referido Evento, sem incidência de quaisquer ônus a Contratante.

8. VISITA TÉCNICA PRÉVIA

8.1 Necessária visita técnica **ANTERIOR**, a data da prestação dos serviços, no local do evento legislativo.

8.2 No dia do Evento, exige-se que a decoração tenha sido finalizada, pelo Prestador do Serviço objeto da presente contratação, com antecedência mínima de 4 (quatro) horas, antes do início da solenidade.

9. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

9.1 Os prazos da contratação serão aqueles estabelecidos na Minuta do Contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será permitida, durante a execução do contrato, a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão e aplicação das medidas legais cabíveis, nos termos da legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos.

11. DAS DESPESAS DE TRANSPORTE

11.1 As despesas de transporte de equipe de montagem e desmontagem de materiais para a realização dos serviços de decoração e aluguel do mobiliário a ser utilizado no dia do evento serão de responsabilidade da CONTRATADA.

12. DOS IMPOSTOS

12.1 Haverá a incidência dos impostos cabíveis, no serviço contratado, conforme a legislação vigente, nos seguintes termos:



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

12.1.1 Pessoa física:

- ISSQN: 3%
- INSS : 11%
- IRRF: A alíquota aplicada depende do valor do serviço.

12.1.2 Pessoa Jurídica: a tributação vem discriminada na nota fiscal e vai depender se a empresa é ME ou não. Podendo incidir o imposto de renda (IRRF) ou o ISSQN.

13. PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Nova Lima no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto e/ou da efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e atesto do fiscal do contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Fornecer, sempre que necessário, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

14.2 A Contratada é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

14.3 A contratada deverá realizar a prestação do serviço de acordo com as exigências expressas neste termo de referência e minuta contratual.

14.4 Apresentar, sempre que solicitado, detalhamento dos serviços prestados.

14.5 Assumir de inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

14.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados em 48 (quarenta e oito) horas, através de um consultor designado para acompanhamento do contrato.

14.7 A CONTRATADA deverá substituir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, quaisquer itens de decoração, mobiliário ou acessórios que apresentem avarias, defeitos, desgaste inadequado ou desconformidade com as especificações contratadas, devendo a substituição ocorrer no mesmo dia da constatação e, obrigatoriamente, antes do início do evento, de modo a não comprometer a qualidade, a estética e a execução da solenidade.

14.8 A CONTRATADA deverá fornecer materiais, mobiliários, adornos e demais itens de decoração de alta qualidade, em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, compatíveis com o padrão institucional e a formalidade dos eventos solenes promovidos pela Câmara Municipal, vedada a utilização de itens danificados, improvisados, desgastados, de segunda linha ou que comprometam a apresentação estética do ambiente.



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 15.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas.
- 15.2 Observar que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 15.3 Efetuar os pagamentos nas condições e preços ajustados.
- 15.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 15.5 Solicitar à contratada, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados.
- 15.6 Relacionar-se com a contratada através de e-mails, ofícios e outros meios documentados.
- 15.7 Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste termo de referência, quando necessário.
- 15.8 Fornecer à contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.

16. DAS PENALIDADES

- 16.1 Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1 A gestão e a fiscalização do presente contrato ficarão a cargo de servidor(es) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE, por meio de ato administrativo específico, nos termos da legislação vigente, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução contratual, bem como atestar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 17.2 Gestor: Diretor(a) de Comunicação
- 17.3 Fiscal: Oficial Administrativo lotado na Superintendência de Comunicação
- 17.4 A designação do gestor e do fiscal do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução do objeto contratado, permanecendo esta integralmente responsável pelos serviços prestados.

18. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 18.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante vencedor comprovar os seguintes requisitos:

18.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

18.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao o seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.1.3 Habilitação Técnica:

- a) Exige-se comprovação de experiência na realização de decorações e aluguel de mobiliários para eventos solenes. O prestador de serviços a ser contratado deverá comprovar possuir experiência técnica, com apresentação de fotos e vídeos de decorações já executadas em eventos públicos e/ou certificados de cursos realizados pelos prestadores do serviço, que os habilitem ao referido exercício profissional.

Nova Lima, 14 de maio de 2026.